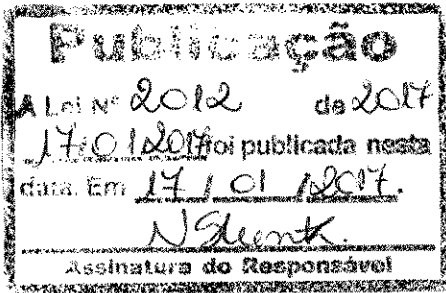


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº 2.012/2017
 DE 17 de JANEIRO DE 2017.

= Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências. =

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

VEÍCULO PESADO: 05 → PARÓQUIA/UNICEL → 05
 VEÍCULO LEVE: 02 → PARÓQUIA/UNICEL → 04
 L E I:

"A"

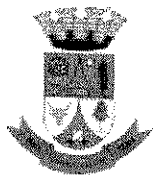
Art. 1º. – O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, motoristas para as seguintes lotações e especificações:

- 02 Motoristas de veículo pesado - Secretaria de Obras
- 03 Motoristas, sendo 02 de veículo leve e 01 de veículo pesado – Secretaria de Saúde.
- 02 Motoristas de veículo pesado – Secretaria de Educação

Art.2º. - Os valores dos vencimentos referidos no artigo 1º, estão de acordo com a Lei Municipal 1822/2014 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal de General Câmara).

Helton Barreto





Art. 3º. – Os Contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando segurados aos contratados os direitos na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

Art. 4º. – As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específicas.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Janeiro de 2017.


HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


EDISON LUIZ CONCEIÇÃO FERRÃO

Secretário de Administração